v2.2025.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/09/2025	Fundação Clóvis Salgado	2181003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rogério Rocha dos Santos **E-mail:** rogerio.rocha.andrade@fcs.mg.gov.br **Ramal para contato:** 31 3236-7336	DPGF

Sumário

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILTAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra do material elétrico **sob a forma de entrega parcelada,** em três vezes, nos termos da tabela abaixo e conforme exigências estabelecidos neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
	1	001531247	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: REDONDA COM HASTE LONGA E INTERIOR HEXAGONAL BR; TIPO: EMBUTIR/SEM ESPELHO/PLACA; PINOS/POLOS: TRES PINOS REDONDOS, 2P+T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL A CHAMAS; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	3020	UNIDADE	50	

2	001532855	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: QUADRADO, 4X4; TIPO: PADRAO BRASILEIRO, EMBUTIR COM PLACAS, 2 SECOES; PINOS/POLOS: 2 P T, UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 127/220 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA;	3020	UNIDADE	100	CONFORME MORMA ABNT, NBR VIGENTE E CERTIFICADO INMETRO.
3	01531255	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: REDONDA COM HASTE LONGA E INTERIOR HEXAGONAL BR; TIPO: EMBUTIR/SEM ESPELHO/PLACA; PINOS/POLOS: TRES PINOS REDONDOS, 2P+T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL A CHAMAS; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	3020	UNIDADE	100	
4	001543857	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: HEXAGONAL PADRAO BRASILEIRO; TIPO: EMBUTIR COM PLACA; PINOS/POLOS: 2P + T PINOS CILINDRICOS DE 4MM; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO EXTINGUIVEL; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: BRANCA;	3020	UNIDADE	100	
5	002003589	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: EMBUTIR, COM PLACA; PINOS/POLOS: 2P + T UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ABS; TENSAO: 250 V; CORRENTE: 20 A; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	3020	UNIDADE	100	

1	6	001270206	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: HEXAGONAL; TIPO: PADRAO BRASILEIRO; PINOS/POLOS: CILINDROS DE 4,0 MM 2P+T; MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 127 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	3020	UNIDADE	100	DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.
	7	001029991	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: QUADRADO; TIPO: DE EMBUTIR; COM PLACA; PINOS/POLOS: 2P + T UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	3020	UNIDADE	100	
	8	001532880	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: QUADRADA, 4X4; TIPO: PADRAO BRASILEIRO, EMBUTIR COM PLACAS, 02 SECOES; PINOS/POLOS: 2P T - UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 127/220 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: BRANCA;	3020	UNIDADE	100	CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE CERTIFICADO INMETRO.
	9	001840959	**TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: REDONDA; TIPO: FEMEA; PINOS/POLOS: 3 PINOS 2P+T; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; TENSAO: 127 / 220 V; CORRENTE: 20 A; COR: VERMELHA**;	3020	UNIDADE	100	
	10	001199153	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA TIPO: ESPELHO PARA TOMADA PADRAO BRASILEIRO; MATERIA-PRIMA: PVC; TOMADAS/FORMATO: 2P+T; MEDIDAS: 4X4; COR: BRANCO;	3020	UNIDADE	20	EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR-14136

11	000860263	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA TIPO: CONDULETE; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TOMADAS/FORMATO: UM TOMADA REDONDA; MEDIDAS: 3/4 POLEGADAS; COR:	3020	UNIDADE	10	
12	000647381	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA - TIPO: ESPELHO CEGO; MATERIA-PRIMA: PVC; TOMADAS/FORMATO: CEGO; MEDIDAS: 2 X 4 POL.; COR: CINZA;	3020	UNIDADE	20	
13	001801287	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: DE PAREDE, TIPO CEGA; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TOMADAS/FORMATO: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 4 X 4 POLEGADAS; COR: BRANCA	3020	UNIDADE	250	**ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA, COMPATIVEL COM A LINHA PIAL PLUS + .**
14	001505009	ESPELHO PARA INSTALACAO ELETRICA/LOGICA - TIPO: SOBREPOR; MATERIA-PRIMA: PVC; TOMADAS/FORMATO: CEGA; MEDIDAS: 2 X 4 CM; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	3020	UNIDADE	200	
15	001053892	TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: PVC; FORMATO: QUADRADO; PINOS/POLOS: 2P + T (3 PINOS); TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 15 AMPERES	3020	UNIDADE	50	
16	001290967	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: FEMEA; PINOS/POLOS: 2 P + T - PADRAO BRASILEIRO; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TENSAO: 127 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: CINZA;	3020	UNIDADE	50	CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 E CERTIFICACAO INMETRO.

	17	001251708	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: HEXAGONAL, PARA CONDULETE; TIPO: EMBUTIR SEM PLACA; PINOS/POLOS: PINO CILINDRICO DE 4MM, 2P+T; MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 10 AMPERES; COR: CINZA OU PRETA;	3020	UNIDADE	30	CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 E CERTIFICACAO INMETRO.
	18	001667076	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: HEXAGONAL; TIPO: EMBUTIR , SEM PLACA; PINOS/POLOS: CILINDRICOS, 2P + T (PADRAO BRASILEIRO); MATERIA-PRIMA: PVC; TENSAO: 250 VOLTS; CORRENTE: 20 AMPERES; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	3020	UNIDADE	30	

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
2	1	001431803	MAGNETRONS - MODELO: **2M217J**; APLICACAO: FORNO MICROONDAS;	3020	1	10	

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
3	1	002058332	FUSIVEL - TIPO: DIAZED; AMPERAGEM: **2 AMPERES**; TENSAO: **500 VOLTZ**;	3020	1	10	
	2	002057336	FUSIVEL - TIPO: GRANDE **6X30MM**, CORPO EM **PORCELANA**; AMPERAGEM: **20A**; TENSAO: MAXIMA **250V**;	3020	1	50	FUSIVEL, PROTECAO CONTRA SOBRECORRENTE E CURTO-CIRCUITO; COMPATIVEL COM MICROONDAS.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4	1	000028053	FIO DE SOLDA - COMPOSICAO: ESTANHO; DIAMETRO FIO: 1MM;	3020	EMBALAGEM 500 GRAMAS	10	

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
5	1	001704443	ABRACADEIRA NAO METALICA - MATERIA-PRIMA: NYLON; DIMENSOES: 200 X 4,8MM;	3020	PACOTE COM 100	10	
	2	001114760	ABRACADEIRA NAO METALICA - MATERIA-PRIMA: NYLON; DIMENSOES: 3,6MM X 200MM;	3020	PACOTE COM 100	20	
	3	001704435	ABRACADEIRA NAO METALICA - MATERIA-PRIMA: NYLON; DIMENSOES: 150 X 3,6 MM;	3020	PACOTE COM 100	20	
	4	000704903	ABRACADEIRA NAO METALICA - MATERIA-PRIMA: NYLON; DIMENSOES: 150,0 MM (COMPRIMENTO) X 3,60 MM (LARGURA);	3020	PACOTE COM 100	20	

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
	1	002027933	**FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL**; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; SECAO: 1 , 5 M M 2 ; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	3020	ROLO 100M	6	CONFORME NBR 6880, ISO 9001 E CERTIFICACAO DO INMETRO-M. 3 ROLOS 100M COR: **PRETO;** 3 ROLOS 100M COR: **BRANCO;**

6	2	000109932	**FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL;** CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 5; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; SECAO: 2,5MM2; COR: **PRETO**;	3020	ROLO 100M	8	CONFORME NBR, ISO E CERTIFICACAO DO INMETRO-M, VIGENTES.
	3	002027950	**FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL**; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; SECAO: 2,5MM2; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	3020	ROLO 100M	24	CONFORME NBRs ATUAIS VIGENTES E CERTIFICACAO DO INMETRO- M. 8 ROLOS COR: **VERDE;** 8 ROLOS COR: **AZUL;** 8 ROLOS COR: **VERMELHO.**
	4	000096245	**FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL;** CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 5; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; SECAO: 4,0MM2; COR: **VERMELHO;**	3020	ROLO 100M	8	DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.
	5	002054175	**FIO ELÉTRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXÍVEL;** CONDUTOR: COBRE; TÊMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: PVC; SEÇÃO: 4MM; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	3020	ROLO 100M	24	CONFORME NBR 6880, ISO 9001 E CERTIFICACAO DO INMETRO-M. 8 ROLOS COR: **VERDE;** 8 ROLOS COR: **AZUL;** 8 ROLOS COR: **PRETO.**
	6	001623222	**FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL;** CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: 750V; SECAO: 6MM; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	3020	ROLO 100M	32	CONFORME NBR VIGENTE E CERTIFICACAO DO INMETRO-M 8 ROLOS COR: **PRETO;** 8 ROLOS COR: **VERDE;** 8 ROLOS COR: **AZUL;** 8 ROLOS COR: **VERMELHO.**
	7	002027941	**FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL;** CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: PVC 0,6/1,0KV; SECAO: 10MM2; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	3020	ROLO 100M	32	CONFORME NBR VIGENTE E CERTIFICACAO DO INMETRO-M 8 ROLOS COR: **PRETO;** 8 ROLOS COR: **VERDE;** 8 ROLOS COR**: AZUL;** 8 ROLOS COR: **VERMELHO.**

	8	002005832	**CABO ELETRICO - TIPO: TRIPOLAR PP; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL;** CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: PVC PP; COBERTURA: P V C ; **SECAO: 3 X 1,5MM2**; COR: CONFORME FABRICANTE;	3020	ROLO 100M	4	CONFORME NBR VIGENTE E CERTIFICACAO DO INMETRO-M
	9	001595601	**CABO ELETRICO - TIPO: TRIPOLAR PP; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL;** CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: PVC PP; COBERTURA: P V C ; **SECAO: 3 X 2,5MM**; COR: PRETO;	3020	ROLO 100M	4	CONFORME NBR VIGENTE E CERTIFICACAO DO INMETRO-M
	10	002005867	**CABO ELETRICO - TIPO: TRIPOLAR PP; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL;** CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: PVC PP; COBERTURA: PVC; **SECAO: 3 X 4,0 MM2**; COR: CONFORME FABRICANTE;	3020	ROLO 100M	4	CONFORME NBR VIGENTE E CERTIFICACAO DO INMETRO-M

OBS: Todas as informações acima foram passadas pelo colaborador Claudionor Silva dos Reis Eletricista da FCS

LOTE	**ITEM**	**CÓDIGO DO ITEM NO SIAD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS**	**ELEMENTO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
7		001878549	LAMPADA ESPECIFICA P/EQUIPAMENTO E INSTRUMENTO - TIPO: XENON; REFERENCIA: DXL-40BAF/L/USHIO; EQUIPAMENTO: PROJETOR DCP; MARCA/MODELO: BARCO/DOLBY;	3020	unidade	2	Lâmpada Xenon 4200W 

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.4. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEPP):**

1.4.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.5. **Da Contratação:**

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7. O fornecimento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.8. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. **Descrição da Solução:**

1.9.1. A compra dos materiais elétricos tem como objetivo garantir o pleno funcionamento institucional, do ambiente dos colaboradores e publico em geral do Palácio das das Artes e os seus anexos .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição visa garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas, prevenindo falhas que possam comprometer o funcionamento e conservação dos espaços. Dessa forma, a contratação assegura a continuidade das atividades da FCS com segurança, eficiência e conformidade.

2.2. **Por que contratar?**A contratação para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das instalações, o funcionamento adequado dos sistemas elétricos, a eficiência operacional e o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.

2.3. **Para que contratar?**A aquisição desses materiais é indispensável para a conservação e a manutenção da infraestrutura elétrica, assegurando a continuidade das atividades institucionais, bem como a proteção das pessoas, dos equipamentos e do patrimônio público.

2.4. **Qual o objetivo da contratação?**Garantir condições adequadas de funcionamento, manutenção e segurança das instalações elétricas e dos equipamentos, por meio da aquisição de materiais elétricos e eletrônicos necessários à prevenção de falhas, à preservação do patrimônio público e ao atendimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

2.5. **Qual o impacto de ficar sem a contratação?**A ausência de materiais elétricos e eletrônicos poderá comprometer a segurança e o funcionamento das instalações, ocasionar interrupções nas atividades institucionais, provocar danos aos equipamentos e aumentar os riscos de acidentes. Além disso, poderá dificultar a realização de manutenções preventivas e corretivas, gerar custos adicionais com intervenções emergenciais e comprometer o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. **Da participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados, no que couber e de acordo com a natureza do objeto, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no **Decreto Estadual nº 48.938, de 7 de novembro de 2024**, nos **Manuais de Compras Sustentáveis – Lei nº 14.133/2021 da SEPLAG** e demais normas aplicáveis.

3.4.2. Os critérios de sustentabilidade deverão considerar, quando aplicáveis, aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, especialmente quanto à eficiência no uso de recursos, redução de resíduos, reutilização e reciclagem, durabilidade dos bens e destinação ambientalmente adequada.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação estão na tabela acima.

3.5.2. **Da vedação de utilização de marca ou modelo**

3.5.3. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

3.8. **Condições e especificações da garantia do material**

3.8.1. Será aplicada a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. **Da Vistoria**

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do prazo de entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto **é de até 15 (quinze) dias úteis** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, **conforme demanda da contratante**, mediante emissão de ordem de fornecimento, observando-se o limite máximo de até **03 (três) entregas por ano**, (previsto para dezembro 2026, abril 2027 e outubro 2027).

4.1.1.2. A previsão de entrega do material do lote 7 é no mês de junho/2027.

4.1.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário da entrega do material:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço no setor de **Almoxarifado:** na avenida Afonso Pena - 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-004, no horário de **09:00 às 16:00 horas.**

4.2.2. O agendamento da entrega deverá ser realizado na área técnica, por meio do telefone (3236-7356).

4.2.3. O descarregamento do material ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.3.1. Para a perfeita execução, o Contratado deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do material e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de

2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos).

7.4. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

7.4.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da aceitação.

7.4.1.1. **O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.5. **Da Amostra:**

7.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.5.2. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.5.3. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. **Habilitação Jurídica:**

8.2.0.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.0.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.0.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.2.0.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.0.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.0.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.0.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.0.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.0.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.0.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.0.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I-A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.1.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.3.0.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.1. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional**

8.3.1.1. Não será exigido qualificação técnica.

8.3.1.2. **Os documentos poderão ser substituídos pelo CRC atualizado.**

8.4. **Declaração**

8.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.6. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. **DO CONTRATANTE:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva entrega do material, objeto do Termo de

Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção do material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao material, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto..

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **DO CONTRATADO:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observado o teto de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida.

10.2.4.2. Multa compensatória, aplicada em razão do descumprimento contratual, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, e será tornado público após julgamento da proposta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela pela **Lei Orçamentária Anual nº nº 25.698 de 14/01/2026.**

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO	Fun	SubF	Prg	P/A	C/A	C	G	M	El.	It.	I	F	P
2181	**13**	**122**	**705**	**2500**	**0001**	**3**	**3**	**90**	**30**	**20**	**0**	**10**	**1**
2181	**13**	**122**	**705**	**2500**	**0001**	**3**	**3**	**90**	**30**	**20**	**0**	**60**	**1**
2181	**13**	**392**	**103**	**4417**	**0001**	**3**	**3**	**90**	**30**	**20**	**0**	**10**	**1**
2181	**13**	**392**	**103**	**4417**	**0001**	**3**	**3**	**90**	**30**	**20**	**0**	**10**	**1**

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rogério Rocha dos Santos

Gerente de Logística e Manutenção (GLM)

responsável pela elaboração

Jefferson Monção de Souza

Diretor de Planejamento Gestão e Finanças (DPGF)

responsável pela aprovação

Referência: Processo nº 2180.01.0000855/2026-84 SEI nº 153214677